



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Americana

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:	
PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPM2330562612	2930822
DATA DA SOLICITAÇÃO	
27/11/2023	
DATA DE VALIDADE	
27/11/2024	



DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
DEPOSITO DE APARAS MARTIN LTDA	54.378.674/0001-53
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	
A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?	
Sim	
FORMA DE ATUAÇÃO	
Estabelecimento Fixo	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RUA DO RAMI (LOT IND PREF ABDO NAJAR), 89 QUADRA: D LOTE: 21	
SALTO GRANDE, Americana - SP CEP: 13474771	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	974.52

DADOS DA EMPRESA	
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	974.52
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
4687703 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	
4687701 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	
4687702 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	
3811400 - Coleta de resíduos não perigosos	

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS	
Sede	
Escritório Administrativo	

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMERICANA	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 20/10/2023
TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 36027101870000	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	
CNAE: 4687-7/03-Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	
Atividade Estabelecimento: Sim	
» Atividade permitida no local indicado, mas sujeita a apresentação das licenças dos órgãos Federais, Estaduais e/ou Municipais competentes conforme Decreto 11.628/2017.	
» Atividade admitida no local indicado, sujeito à sanear as incomodidades previstas nos artigos 59 a 62 da lei 5997/2.016 e/ou normas para PGT previstas nos artigos 63 a 65 da lei 5997/2.016 e no anexo VI da Lei 6.264/2018.	
» Atividade permitida no local indicado, desde que obedeça ao nível de emissão de ruídos na Zonas ZAE1, ZAE2 e ZAE3, sendo de 70dB (A) (setenta decibéis com escala de compensação A) no horário diurno e 65dB (A) (sessenta e cinco decibéis com escala de compensação A) no horário noturno, nos termos do anexo VII da Lei nº 6.264/2018.	
» Atividade permitida no local indicado desde que as entradas e saídas das oficinas, estacionamentos e garagens de uso coletivo possuam nas entradas e saídas, nos termos da Lei nº 4.162/2005: I - identificação física, com rebaixamento da guia (meio-fio) da calçada, deixando uma rampa com declividade suficiente à livre circulação de pedestres, especialmente de portadores de deficiência; II - possuir, devidamente instalados em locais de fácil visibilidade e audição aos pedestres, dispositivos que possuam sinalizações com luzes intermitentes na cor amarela, e emitam sinal sonoro. O sinal sonoro deverá estar desativado no período das 20:00 às 6:30h (vinte horas às seis horas e trinta minutos). A sinalização deverá estar em conformidade com os padrões estabelecidos pela Secretaria de Transportes e Sistema Viário do Município. A calçada será mantida inalterada até a uma distância mínima de 5m (cinco metros) para cada lado, contados a partir do vértice do encontro das vias, quando o estabelecimento estiver localizado em esquinas de vias urbanas e também será mantida inalterada onde existirem elementos físicos no passeio, tais como postes, árvores, caixas telefônicas, hidrantes e outros do gênero.	
CNAE: 4687-7/01-Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	
Atividade Estabelecimento: Sim	
» Atividade permitida no local indicado, mas sujeita a apresentação das licenças dos órgãos Federais, Estaduais e/ou Municipais competentes conforme Decreto 11.628/2017.	

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

»

Atividade admitida no local indicado, sujeito à sanear as incomodidades previstas nos artigos 59 a 62 da lei 5997/2.016 e/ou normas para PGT previstas nos artigos 63 a 65 da lei 5997/2.016 e no anexo VI da Lei 6.264/2018.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que obedeça ao nível de emissão de ruídos na Zonas ZAE1, ZAE2 e ZAE3, sendo de 70dB (A) (setenta decibéis com escala de compensação A) no horário diurno e 65dB (A) (sessenta e cinco decibéis com escala de compensação A) no horário noturno, nos termos do anexo VII da Lei nº 6.264/2018.

»

Atividade permitida no local indicado desde que as entradas e saídas das oficinas, estacionamentos e garagens de uso coletivo possuam nas entradas e saídas, nos termos da Lei nº 4.162/2005: I - identificação física, com rebaixamento da guia (meio-fio) da calçada, deixando uma rampa com declividade suficiente à livre circulação de pedestres, especialmente de portadores de deficiência; II - possuir, devidamente instalados em locais de fácil visibilidade e audição aos pedestres, dispositivos que possuam sinalizações com luzes intermitentes na cor amarela, e emitam sinal sonoro. O sinal sonoro deverá estar desativado no período das 20:00 às 6:30h (vinte horas às seis horas e trinta minutos). A sinalização deverá estar em conformidade com os padrões estabelecidos pela Secretaria de Transportes e Sistema Viário do Município. A calçada será mantida inalterada até a uma distância mínima de 5m (cinco metros) para cada lado, contados a partir do vértice do encontro das vias, quando o estabelecimento estiver localizado em esquinas de vias urbanas e também será mantida inalterada onde existirem elementos físicos no passeio, tais como postes, árvores, caixas telefônicas, hidrantes e outros do gênero.

CNAE:

4687-7/02-Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, mas sujeita a apresentação das licenças dos órgãos Federais, Estaduais e/ou Municipais competentes conforme Decreto 11.628/2017.

»

Atividade admitida no local indicado, sujeito à sanear as incomodidades previstas nos artigos 59 a 62 da lei 5997/2.016 e/ou normas para PGT previstas nos artigos 63 a 65 da lei 5997/2.016 e no anexo VI da Lei 6.264/2018.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que obedeça ao nível de emissão de ruídos na Zonas ZAE1, ZAE2 e ZAE3, sendo de 70dB (A) (setenta decibéis com escala de compensação A) no horário diurno e 65dB (A) (sessenta e cinco decibéis com escala de compensação A) no horário noturno, nos termos do anexo VII da Lei nº 6.264/2018.

»

Atividade permitida no local indicado desde que as entradas e saídas das oficinas, estacionamentos e garagens de uso coletivo possuam nas entradas e saídas, nos termos da Lei nº 4.162/2005: I - identificação física, com rebaixamento da guia (meio-fio) da calçada, deixando uma rampa com declividade suficiente à livre circulação de pedestres, especialmente de portadores de deficiência; II - possuir, devidamente instalados em locais de fácil visibilidade e audição aos pedestres, dispositivos que possuam sinalizações com luzes intermitentes na cor amarela, e emitam sinal sonoro. O sinal sonoro deverá estar desativado no período das 20:00 às 6:30h (vinte horas às seis horas e trinta minutos). A sinalização deverá estar em conformidade com os padrões estabelecidos pela Secretaria de Transportes e Sistema Viário do Município. A calçada será mantida inalterada até a uma distância mínima de 5m (cinco metros) para cada lado, contados a partir do vértice do encontro das vias, quando o estabelecimento estiver localizado em esquinas de vias urbanas e também será mantida inalterada onde existirem elementos físicos no passeio, tais como postes, árvores, caixas telefônicas, hidrantes e outros do gênero.

CNAE:

3811-4/00-Coleta de resíduos não perigosos

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, mas sujeita a apresentação das licenças dos órgãos Federais, Estaduais e/ou Municipais competentes conforme Decreto 11.628/2017.

»

Atividade admitida no local indicado, sujeito à sanear as incomodidades previstas nos artigos 59 a 62 da lei 5997/2.016 e/ou normas para PGT previstas nos artigos 63 a 65 da lei 5997/2.016 e no anexo VI da Lei 6.264/2018.

»

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

Atividade permitida no local indicado, desde que obedeça ao nível de emissão de ruídos na Zonas ZAE1, ZAE2 e ZAE3, sendo de 70dB (A) (setenta decibéis com escala de compensação A) no horário diurno e 65dB (A) (sessenta e cinco decibéis com escala de compensação A) no horário noturno, nos termos do anexo VII da Lei nº 6.264/2018.

»

Atividade permitida no local indicado desde que as entradas e saídas das oficinas, estacionamentos e garagens de uso coletivo possuam nas entradas e saídas, nos termos da Lei nº 4.162/2005: I - identificação física, com rebaixamento da guia (meio-fio) da calçada, deixando uma rampa com declividade suficiente à livre circulação de pedestres, especialmente de portadores de deficiência; II - possuir, devidamente instalados em locais de fácil visibilidade e audição aos pedestres, dispositivos que possuam sinalizações com luzes intermitentes na cor amarela, e emitam sinal sonoro. O sinal sonoro deverá estar desativado no período das 20:00 às 6:30h (vinte horas às seis horas e trinta minutos). A sinalização deverá estar em conformidade com os padrões estabelecidos pela Secretaria de Transportes e Sistema Viário do Município. A calçada será mantida inalterada até a uma distância mínima de 5m (cinco metros) para cada lado, contados a partir do vértice do encontro das vias, quando o estabelecimento estiver localizado em esquinas de vias urbanas e também será mantida inalterada onde existirem elementos físicos no passeio, tais como postes, árvores, caixas telefônicas, hidrantes e outros do gênero.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
16/03/2022	AVCB 0000565632	11/03/2025

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
CERTIFICADO DE DISPENSA	3393540	27/11/2023	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local:
- » 3811-4/00-014 - Armazenamento (depósito) de resíduos não-perigosos
- » 3811-4/00-008 - Materiais recuperáveis; coleta de
- » 3811-4/00-012 - Resíduos não-perigosos de origem industrial através de lixeiras, veículos ou caçambas; coleta de
- » 4687-7/01-002 - Aparas de papel; comércio atacadista de
- » 4687-7/01-004 - Papel, papelão, sucatas de; comércio atacadista de
- » 4687-7/01-005 - Resíduos de papel; comércio atacadista de
- » 4687-7/02-001 - A coleta, classificação e separação (sem transformação) de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão, para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas
- » 4687-7/02-003 - Estopas; comércio atacadista de

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

- » 4687-7/02-008 - Resíduos de fiação; comércio atacadista de
- » 4687-7/02-009 - Resíduos de tecelagem; comércio atacadista de
- » 4687-7/02-010 - Resíduos industriais; comércio atacadista de
- » 4687-7/02-011 - Resíduos têxteis; comércio atacadista de
- » 4687-7/02-013 - Sucata de plástico; comércio atacadista de
- » 4687-7/02-015 - Sucata não metálica; comércio atacadista de
- » 4687-7/03-002 - Resíduos e sucatas metálicos; comércio atacadista de
- » 4687-7/03-003 - Sucata metálica; comércio atacadista de
- » Trata-se de atividade artesanal que atende a TODOS os critérios abaixo? - Trabalho manual não industrializado; - Realizado por pessoa física, produtor rural ou pessoa jurídica; - A empresa não possui funcionários, a produção é realizada por uma única pessoa ou família; - A empresa deve ser enquadrada como ME, EPP ou MEI; - Não realiza produção em série ou em escala; - Não realiza a distribuição do produto para venda em pontos comerciais de terceiros, varejistas ou atacadistas; - Utiliza matéria prima oriunda da região;
- » Resposta: Não
- » Trata-se de CNPJ emitido para empresa constituída por uma única pessoa (sem funcionários) com a finalidade de prestação de serviços por contrato?
- » Serão desenvolvidas no local pretendido apenas atividades administrativas e comerciais, como escritório, representação comercial, showroom, etc.? (exceto postos de combustível e comercio atacadista de produtos químicos/inflamáveis)
- » Resposta: Sim
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas no pedido está dispensada da necessidade de obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver de nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/11/2023		3811-4/00 4687-7/01 4687-7/02 4687-7/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Americana**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
27/11/2023	12283567	27/11/2024	4687-7/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Prefeitura de Americana

» Declaro conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, assumindo civil e criminalmente inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas. Declaro ainda estar ciente da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de vigilância sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no artigo 95 da lei estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
27/11/2023	12283566	27/11/2024	4687-7/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, assumindo civil e criminalmente inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas. Declaro ainda estar ciente da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de vigilância sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no artigo 95 da lei estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
27/11/2023	12283569	27/11/2024	3811-4/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente que, em razão do estabelecimento estar sediado em Município não conveniado ao sistema VRE, o Certificado de Licenciamento Integrado expedido somente será válido mediante obtenção do parecer do órgão municipal de vigilância sanitária, conforme diretrizes estabelecidas na legislação sanitária municipal e ou estadual vigentes.

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
27/11/2023	12283568	27/11/2024	4687-7/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente que, em razão do estabelecimento estar sediado em Município não conveniado ao sistema VRE, o Certificado de Licenciamento Integrado expedido somente será válido mediante obtenção do parecer do órgão municipal de vigilância sanitária, conforme diretrizes estabelecidas na legislação sanitária municipal e ou estadual vigentes.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
29/11/2023	247/2023	28/11/2025